

**LEI Nº 2.751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 2.696, de 01 de dezembro de 2021”.

Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 2696, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“IX- Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 346.806,24.”

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 para atender o montante a ser repassado à Santa Casa de Caridade de Formiga, de acordo com o art. 1º desta lei.

**Art. 3º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar:

I – O superávit financeiro;

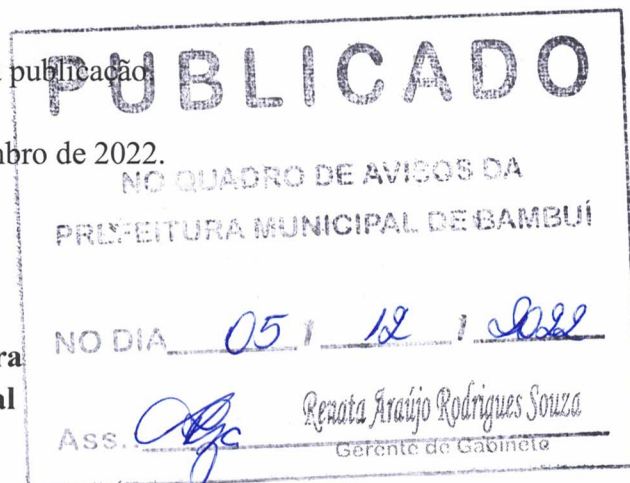
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 05 de dezembro de 2022.

  
**Olívio José Teixeira**  
Prefeito Municipal



Altera a Lei Municipal nº 2.696, de 01 de dezembro de 2021. Projeto de Lei nº52 –  
Olívio José Teixeira – Prefeito Municipal.